

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 5.583, DE 03 DE JANEIRO DE 1990.

Dispõe sobre a manutenção do ensino de Sociologia e filosofia nas escolas públicas de 2º grau, respeitando o conteúdo mínimo de ensino médio estabelecido pela União.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica mantido o ensino de Sociologia e filosofia nas escolas públicas de 2º grau, respeitando o conteúdo mínimo do ensino médio estabelecido pela União.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de janeiro de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

ARTHUR CLÁUDIO MELLO

Secretário de Estado de Justiça

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

THEREZINHA MORAES GUEIROS

Secretária de Estado de Educação

DOE n° 26.634, de 09/01/1990

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ